



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

#### ORIENTAÇÃO Nº 02/2024

**ORIENTAÇÃO as unidades sobre a contabilização de documentos fiscais decorrentes dos contratos continuados à luz do encerramento do exercício (2024) e outros procedimentos para o novo exercício (2025).**

**Público alvo:** Diretores de Administração e Gerentes de Administração das unidades.

Buscando atender ao regime de competência, ao Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP)– 10ª Edição e as orientações da Macrofunção 02.03.18 do Encerramento de Exercício do SIAFI 2024 - SPO/MEC, o qual determina que as despesas sejam reconhecidas no exercício em que os serviços foram prestados, bem como, materiais recebidos, este departamento expede esta orientação viabilizando que os fatos geradores (serviços/material) ocorridos no exercício em curso sejam reconhecidos em 2024.

Em razão do fechamento do calendário contábil de 2024 e abertura do 2025, orientamos as unidades:

1. A fiscalização dos contratos continuados, **os quais os valores do objeto contratado sejam fixos**, deverá instruir os processos, **no mínimo**, com o termo de contrato vigente e nota de empenho, e encaminhar até o dia 02/01/2025 para o Departamento de Contabilidade e Finanças (DCF). Enalteço, que o valor e a competência(dez/2024) do serviço deverá ser evidenciado no despacho.
  - 1.1. Após realização do reconhecimento contábil de despesa em liquidação, o processo citado no tópico 1 será devolvido para a fiscalização com o objetivo de dar continuidade ao procedimento de atesto da liquidação da despesa e juntada documental no **MESMO** processo.
  - 1.2. Caso esteja em poder da fiscalização processos (decorrentes de serviços prestados) com pendências de documentos, **as quais não ensejará a alteração de valor**, também deverão ser encaminhados ao DCF até o dia 02/01/2025.
2. Em relação aos materiais (consumo/permanente) **incorporados ao patrimônio das unidades no corrente exercício**, os correspondentes processos deverão ser encaminhados ao DCF até o dia 02/01/2025.
3. Para emissão de GRU em 2024 deverá ser considerado o prazo máximo de vencimento 31/12/2024.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

---

### DIRETORIA DE CONTABILIDADE, ORÇAMENTO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

4. Para o exercício de 2025, todos os processos para pagamentos de despesas **deverão constar em sua instrução as notas de empenhos.**
  
5. Serviços realizados por prestadoras fora do município da unidade que tenha incidência de ISS devem conter o RANFS, independente da exigibilidade do imposto. As prefeituras exigem a emissão do RANFS para facilitar o controle dos serviços prestados por empresas de fora do município e para gestão das retenções, principalmente do ISS, independente se será retido ou não para aquele município. **OBS:** Algumas prefeituras ainda não possuem RANFS, como é o caso de Lagarto e Glória.

Antônio Fabricio Soares Bispo Santos Silva

16/12/2024

DCF/DICOF/PROAD